



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Aprovado em 21/08/25

Sandá Rodrigues
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 14 /2025

Institui gratificação pelo exercício da função de pregoeiro, Agente de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Poder executivo Municipal, que será devida nos termos desta lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Agente da Contratação: um servidor público municipal, designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro: um agente responsável pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;

III - Equipe de Apoio: equipe responsável em apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, que deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) membros;

IV - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos, que deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá ter o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.

Rosalba Gomes da Nóbrega Neto
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

§ 2º Na modalidade do Diálogo Competitivo é obrigatória à condução do processo pela Comissão de Contratação.

§ 3º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar profissionais para assessoramento técnico.

Art. 3º - A gratificação instituída pelo art. 1º desta Lei será paga mensalmente, junto à remuneração dos servidores designados, enquanto estiver no efetivo exercício da função, sendo seu valor equivalente:

I – R\$ (um salário-mínimo vigente no ano) para a função de Agente de Contratação e pregoeiro

III – R\$ 1/4 (um quarto do salário-mínimo para a função de membro da Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação.

Art. 4º - A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, e será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

Art. 5º - As funções de Pregoeiro e Agente de Contratação deverá ser exercida, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos da prefeitura de São José do Bonfim-PB.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

RODALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que visa instituir a gratificação de Pregoeiro/Agente de Contratação como um passo fundamental para a adequação da administração pública à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, a qual torna todos procedimentos licitatórios ou de dispensa por justificativa ou limite, um processo de maior complexidade e de maior dedicação por parte dos servidores envolvidos. Esta proposta se alinha à necessidade de modernização dos processos administrativos e à busca constante por maior eficiência, transparência e legalidade nos procedimentos licitatórios.

A atualização constante das práticas administrativas é crucial para o funcionamento eficaz das instituições públicas e para o atendimento adequado às demandas da sociedade. Nesse contexto, a criação da gratificação proposta visa a atender a algumas lacunas identificadas no processo de contratação, bem como a fortalecer os princípios basilares da administração pública: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A função de Pregoeiro/Agente de Contratação busca atribuir a um profissional qualificado a responsabilidade direta pelo gerenciamento dos processos de contratação, que terá como principal missão conduzir os procedimentos com estrita observância das leis, regulamentos e diretrizes vigentes. Isso proporcionará maior agilidade na condução das contratações.

A gratificação para servidores designados como Pregoeiros/Agentes de Contratação visa reconhecer a responsabilidade adicional assumida, a expertise exigida na condução de processos licitatórios e o papel crucial na promoção da transparência e eficiência na gestão pública, incentivando assim a qualificação e dedicação desses profissionais.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA, 13 DE AGOSTO DE 2025..

RODALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM